



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 07:00 às 13:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3158, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **José Itamar de Almeida**, matrícula n.º 93653-01, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,27** (um mil setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 752,68** (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional a 35,83%: R\$ 38,41** (trinta e oito reais e quarenta e um centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 176,90** (cento e setenta e seis reais e noventa centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 350,12** (trezentos e cinquenta reais e doze centavos) nos termos dos Processos n.ºs 2.282.542-9/2003, 5.763.488-0/2014 e 6.251.894-4/2015.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3159, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **EROTIDES BORGES**, matrícula n°. **219240**, CPF n° 085.438.441-34, do cargo, em comissão, de *Gerente de Custeio, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Benefícios Previdenciários, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, **a partir de 18 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3160, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE nomear EROTIDES BORGES, matrícula nº. 219240, CPF nº 085.438.441-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-I, com lotação na Controladoria Geral do Município, a partir de 18 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3161, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear FALKERSSON BENEVIDES OLIVEIRA DUARTE, matrícula n°. 924520, CPF n° 937.765.941-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Serviços de Acolhimento, símbolo CDI-1, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3162, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto n° 3.041, de 14 de dezembro de 2015*, que designou **SUZIANE DA SILVA SAMPAIO CARVALHO**, matrícula n°. **677485**, CPF n°. 921.763.641-04, para exercer a função de confiança de *Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-4*, da Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à função de confiança*, para considerar como sendo **Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-3**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando expressamente revogado o Decreto n° 3.110, de 21 de dezembro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3163, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Altera o Decreto nº 285 de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 26, inciso IV, art. 28, § 1º, inciso I, art. 184, inciso I, art. 185, incisos I, II, III e VIII, art. 205, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 3º, do Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014, com alterações posteriores, que criou a Unidade de Coordenação da Execução do Projeto de Implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte-Sul) nos moldes do sistema “Bus Rapid Transit” – BRT (UCPCG-BRT) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)”

**Art. 3º** A UCPCG-BRT é composta dos seguintes membros:

*I – Coordenador Executivo;*

*II – Especialistas:*

*a) um (01) membro especialista em planejamento e execução orçamentária;*

*b) um (01) membro engenheiro especialista em obras públicas e vias de transporte;*

*c) um (01) membro engenheiro especialista em transporte urbano;*

*d) dois (02) membros especialistas em engenharia de trânsito;*

*e) um (01) membro especialista em gestão ambiental.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

**PORTARIA-CGM N° 198 / 2015**

*Sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n°. 011, de 11 de maio de 2012 e art. 31 e seguintes do Decreto n°. 2222, de 05 de setembro de 2014, e

**Considerando** o Memorando n°. 209/2015 emitido pela Corregedoria Geral;

**Considerando** que a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar é órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município e que as atividades desenvolvidas pela mesma possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos por impossibilidade de atuação de membros;

**Considerando** o período de gozo de férias regulamentares dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Administrativo e Disciplinar, que se iniciaram no corrente mês e se estenderão até o mês de janeiro de 2016;

**Considerando**, por fim, o grande número de processos em tramitação junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Sobrestar os processos n<sup>os</sup>. 6.310.424-8/2015, 6.310.409-4/2015, 6.310.418-3/2015, 6.310.395-1/2015 e 6.310.379-9/2015, pelo período de 30(trinta) dias, a partir de 22/12/2015, a fim de evitar maiores prejuízos às partes interessadas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**RAPHAEL PINHEIRO SALES**

Controlador Geral do Município

OAB n°.25.390

www.goiania.go.gov.br







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

**PORTARIA-CGM N° 199 / 2015**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015, o qual estabelece que “*os Secretários Municipais são competentes para prover as Funções de Confianças*”, e nos termos do Decreto n° 1610, de 03 de julho de 2015, que “*define o quantitativo de 08 (oito) Funções de Confianças para à Controladoria Geral do Município*”, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto n°. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto n°. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

Considerando, também, a alteração de lotação do servidor Luciano Alves Tavares, matrícula n°. 963500, conforme disposto no Decreto n°. 3030, de 11 de dezembro de 2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º- Dispensar** a servidora **Erika Mara da Costa Barros**, matrícula n°. 714836-01, com lotação na Secretaria Geral desta Controladoria, da função de confiança, simbologia FC-1 e **Designá-la** para exercer a função de confiança, **simbologia FC-3**, tudo a partir de 23 de dezembro de 2015.

Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**RAPHAEL PINHEIRO SALES**

Controlador Geral do Município

OAB – GO n°. 25.390

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EXTRATO DO CONTRATO N°. 0026/2015**

- **PROCESSO:** 63920967/2015
  
- **ESPÉCIE:** Contrato
  
- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, e a empresa GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
  
- **OBJETO:** Prestação de Garantia dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOBREAKS, adquiridos para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão eletrônico nº 084/2014-SEGUP/PA e seus anexos.
  
- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, da data da assinatura do contrato.
  
- **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil, e quatrocentos reais).
  
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2015.1601.04.129.0129.2336.44905200.100.501 (Compactada: 2015 1601 0057)
  
- **DATA DA ASSINATURA:** GOIÂNIA, 23 de dezembro de 2015.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N.º. 147/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60874085/2015**, de interesse de **CAVIN INVEST - INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 04 e Área anexa ao Lote 04, da Quadra 35, situados à Avenida T-2 e Rua T-47, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas n.º. 131.509 e 239.375, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 04, com as seguintes características e confrontações:

**1- Situação Atual dos Lotes 04 e Área Inservível Anexa ao Lote 04**

<b>Lote 04</b>	<b>Área</b>	<b>579,50m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida T-2 .....	11,00m	
Fundo confrontando com Lote 03 .....	16,00m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	37,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua T-47.....	32,00m	
Pela linha de chanfrado Avenida T-2 c/ Rua T-47.....	7,07m	

<b>Área inservível anexa ao lote 04</b>	<b>Área</b>	<b>168,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua T-47.....	35,00m	
Fundo confrontando com Lote 04 .....	32,00+7,07+11,00+3,00m	
Lado direito confrontando com Avenida T-2.....	14,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM a ser anexa ao Lote 03 .....	3,00m	
Pela linha de chanfrado Avenida T-2 c/ Rua T-47.....	7,07m	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

## 2- Situação após Rememramento

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>747,50m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida T-2 .....	14,00m	
Fundo confrontando com lote 03 .....	19,00m	
Lado direito confrontando com lote 05 .....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua T-47.....	35,00m	
Pela linha chanfrado da Avenida T-2 c/ Rua T-47.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel rememorado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N°. 153/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **59779427/2014**, de interesse de **REINALVA LUIZ VIDAL**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 19 e 20, da Quadra 09, situados à Rua Dom Celso Pereira de Almeida, Jardim São José, nesta capital, objeto das matrículas n.º. 266.582, 211.167 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 19/20</b>	<b>Área</b>	<b>600,59m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Dom Celso Pereira de Almeida .....		28,53m
Fundo confrontando c/ Lotes 15 e 16.....		29,23m
Lado direito confrontando c/ Lote 21.....		24,31m
Lado esquerdo confrontando c/ Lote 18.....		17,83m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N° 155/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60883009**, de interesse de **JAIRO CRAVEIRO DE SÁ**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 02 e 15, da Quadra 16, situados à Av. Anhanguera e Rua 38, Setor Santos Dumont, nesta capital, objeto das matrículas n.º. 129.008 e 30.690, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 02-15, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 02-15</b>	<b>Área</b>	<b>900,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Av. Anhanguera .....		15,00m
Fundo confrontando com Rua 38 .....		15,00m
Lado direito confrontando c/ Lotes 03 e 14 .....		60,00m
Lado esquerdo confrontando c/ Lotes 01, 18, 17 e 16 .....		60,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 01 dia do mês de dezembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N°. 156/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61744380/2015**, de interesse de **TASSO CARNEIRO FILHO**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 34, situados à Avenida Guarujá, Jardim Atlântico, nesta capital, objeto das matrículas n°. 68.032 e 80.310, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 04/05</b>	<b>Área</b>	<b>840,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Guarujá .....		28,00m
Fundo confrontando com Lotes 25 e 24.....		28,00m
Lado direito confrontando c/ Lote 03.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando c/ Lote 6.....		30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 157/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **59879278/2014**, de interesse de **DELI RIBEIRO DE LIMA**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27 e 28, da Quadra 11, situados à Rua R-15, Setor Solar Santa Rita, nesta capital, objeto das matrículas nº. 178.069 e 202.551, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 27/28, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 27/28</b>	<b>Área</b>	<b>720,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua R-15 .....	24,00m	
Fundo confrontando com Lotes 11 e 12.....	24,00m	
Lado direito confrontando c/ Lote 29.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando c/ Lote 26.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2°** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N°. 0032/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto n°. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto n°. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ENEIDA CANTUÁRIA DE FREITAS, CPF: 852.942.501-44, Matrícula n°. 546933**, para exercer Função de Confiança, Simbologia FC-3, com a data retroativa a partir de 1º de dezembro de 2015.

**REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Habitação de Interesse Social**

**EXTRATO DO CONTRATO N°011/2015.**

**1 – CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH e a empresa JW Equipamentos Topográficos Ltda. – EPP.

**2 – FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do exarado no Processo n° 60532087/2015, Pregão Eletrônico n° 040/2015, Termo de Homologação de fls. 399/400, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal n°2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n°2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n°8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**3 – OBJETO:** contrato de Prestação de Garantia aos objetos adquiridos: 01 (uma) Sistema GNSS RTK, receptores GNSS L1/L2 RTK – Lote 02, 03 (três) Trena Eletrônica Digital com mira laser – Lote 03, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n°040/2015 – Menor Preço Por Lote e seus anexos.

**4 – PRAZO:** O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, para os Lotes 02 e 03.

**5 – VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a entrega do equipamento, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais)**. Sendo R\$96.000,00 para o Lote 02 e R\$2.010,00 para o Lote 03

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2015.3150.04.122.0028.2298.44905200.110.513.

**7 – LOCAL/DATA:** Goiânia, 15 de Dezembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

## Extrato das Atas de Registro de Preços n.ºs 108/2015 e 109/2015 Referentes ao Pregão Presencial n.º 051/2015- SRP

INTERESSADO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.  
Processo: 62862360/2015

Objeto: “ Contratação de empresa para fornecimento de rodas e pneus e para prestação de serviços de recapagem, alinhamento e balanceamento a fim de atender a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”.

Prazo: O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**PNEUS VIA NOBRE LTDA.**  
**CNPJ: 01.976.860/0001-28**

### ITEM 01

QTDE. COTA PRINCIPAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285	Unid.	Rodas de ferro comum aro 22/5 (vinte e dois e meio), que comportem pneu sem câmara (pneu 275/80R22.5), 10 (dez) furos, para caminhões Truk e Toco, peso 55 kg. Cor cinza. <b>Marca: Borlen</b>	R\$ 800,00	R\$ 228.000,00

### ITEM 02

QTDE. COTA PRINCIPAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	Unid.	Rodas de ferro comum aro 22/5 (vinte e dois e meio), que comportem pneu sem câmara (pneu 275/80R22.5), 10 (dez) furos, para caminhões Truk e Toco, peso 55 kg. Cor cinza. <b>Marca: Borlen</b>	R\$ 800,00	R\$ 76.000,00

### ITEM 03

QTDE. COTA PRINCIPAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.480	Unid.	Serviços de recapagem de pneus 275/80R22.5 (caminhões truk e toco). Descrição completa contida nas Especificações mínimas do objeto/serviço.	R\$ 479,90	R\$ 1.670.052,00

### ITEM 04

QTDE. COTA PRINCIPAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	Unid.	Serviços de recapagem de pneus 215/75R17.5	R\$ 490,00	R\$



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		(caminhões HD78). Descrição completa contida nas Especificações mínimas do objeto/serviço.	123.480,00
--	--	---	------------

### ITEM 05

QTDE. COTA PRINCIPAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	Unid.	Serviços de balanceamento e alinhamento eletrônico do conjunto de rodagem. Descrição completa contida nas Especificações mínimas do objeto/serviço.	R\$ 600,00	R\$ 131.400,00

### ITEM 06

QTDE. COTA PRINCIPAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
870	Unid.	Pneus 275/80R22.5 (caminhões truk e toco). <b>Marca: Pirelli</b>	R\$ 1.380,00	R\$ 1.200.600,00

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>			<b>R\$ 3.429.532,00</b>	
-------------------------------	--	--	-------------------------	--

**ALFA GOIÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME**  
**CNPJ: 23.105.550/0001-70**

### ITEM 07

QTDE. COTA PRINCIPAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
290	Unid.	Pneus 275/80R22.5 (caminhões truk e toco). <b>Marca: Bridgestone/Firestone</b>	R\$ 1.380,00	R\$ 400.200,00

### ITEM 08

QTDE. COTA PRINCIPAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	Unid.	Pneus 215/ 75R17.5 (caminhões HD78) a serem realizados nos caminhões da COMURG. <b>Marca: Bridgestone/Firestone</b>	R\$ 760,00	R\$ 63.840,00

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>			<b>R\$ 464.040,00</b>	
-------------------------------	--	--	-----------------------	--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>			<b>R\$ 3.893.572,00</b>	
----------------------------------	--	--	-------------------------	--

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

S.M.S

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2015**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2012**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n.º 001/2012, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo n.º 44306999/2011, e tendo em vista o contido nos Processos n.ºs 6.373.820-4/2015 e 6.385.471-9/2015 e Decreto n° 3058 de 15 de dezembro de 2015 **CONVOCA** o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, desta Pasta, sito à Av. do Cerrado n° 999, Bloco C, 1° andar, Park Lozandes, Paço Municipal Goiânia - GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, para tomar posse no cargo e apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>. Demais informações estarão disponíveis no site supracitado ou pelo telefone: (62) 3524 4048 – Gerência de Recrutamento, Seleção, Progressão e Promoção Funcional.

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde**  
**Distrito Sanitário Norte / Área de Abrangência 109 / Equipe 14**

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
5	SAULO LAMARTINE MARQUES INÁCIO	5423432 SPTC

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524 4048

1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA N°. 182, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto n°. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto n°. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto n° 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar SERGIO DO COUTO, matrícula n° 918997, CPF n°. 549.081.161-72**, para exercer a *Função de Confiança V*, símbolo FC-5, no(a) Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de janeiro de 2016.**

**Cumpra-se****Publique-se**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA N°. 183, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto n°. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto n°. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto n° 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar ANDREA LUCIA OLIVEIRA BRAGA, matrícula n° 721476, CPF n°. 009.377.781-76, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, no(a) Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2016.**

**Cumpra-se****Publique-se**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PORTARIA N°95/2015 - SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015 e nos termos do Decreto n° 170, de 27 de janeiro de 2004 e alterações posteriores,

*Considerando* que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, manter, **renovar e gerir** o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar;

*Considerando* que o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar tem validade de até 12 (doze) meses e deverá ser renovado anualmente por meio do licenciamento anual;

*Considerando* que, nos termos da Portaria n° 88/2015, de 03 de novembro de 2015, estabeleceu prazo até o dia 30 de novembro de 2015 para a regularização dos operadores do serviço;

*Considerando* a solicitação exarada pela Associação dos Trabalhadores em Transporte Escolar (ATTEGO), pertinente a prorrogação do prazo para licenciamento das permissões de transporte escolar, pelo período de 30 (trinta) dias, objetivando possibilitar que os operadores do serviço de transporte escolar possam prestar a atividade devidamente regularizados, constituindo o ato em benefício à atividade e aos usuários de forma geral;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar, até 30 de janeiro de 2016, o período para licenciamento das permissões de transporte escolar, determinado na Portaria n° 88/2015, aos operadores do serviço cujo vencimento das permissões ocorreram em 30/11/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, em especial ao Secretário Municipal de Planejamento e Habitação e ao Superintendente da Ordem Pública, com a urgência que o caso requer, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 001/2015**

**PROCESSO N°:** 63038865/2015

**CONVENENTES:**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E  
MOBILIDADE-SMT

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC  
CONSÓRCIO DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO  
DA GRANDE GOIÂNIA

**OBJETO:** Atuação integrada das convenentes na solução de problemas rotineiros de trânsito, assegurando maior fluidez do transporte coletivo, melhoria da segurança de trânsito e da mobilidade urbana na cidade de Goiânia.

**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2015.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os convenentes.

Goiânia, 23 de dezembro de 2015.

www.goiania.go.gov.br

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25  
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA N° 035/15**

**Autoriza o funcionamento a título precário em caráter provisório experimental da feira especial – FEIRA DO SETOR ELDORADO.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e art. 6° e art. 12 do Decreto n.º 2.835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia e ainda:

**Considerando** a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada a autorização para fruição do logradouro público como meio conducente a atingir o fim colimado;

**Considerando** o art. 6° das Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia, conforme regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.835 de 03 de dezembro de 2014. *”As Feiras Livres e Especiais localizar-se-ão em logradouros públicos do Município, determinados pela SEMIC, mediante parecer favorável expedido pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEMDUS), AMMA e SMT e a Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia (COMURG)”*.

**Considerando**, ainda, o art. 12 das normas aprovadas pelo Decreto n.º 2.835/ 2014, que assim dispõe: *“Art. 12. A SEMIC poderá autorizar, à título precário, por um período de experiência de 90 (noventa) dias, a implantação de novas feiras, mediante o pré-cadastramento dos interessados, observados o disposto no art. 5° deste Decreto”*.

**Considerando**, o conteúdo do Processo n° 46993471, de 27/12/2011, em nome de MARIA APARECIDA FERREIRA, que requer a criação da Feira do Setor Eldorado, situada na Avenida Milão, esq. Com a Avenida Roma, s/n, Setor Eldorado, em frente ao Condomínio Âmbar, fundos do Condomínio Residencial Ônix.

**RESOLVE,**

I – Autorizar a título precário, em caráter provisório experimental o funcionamento da feira especial – FEIRA DO SETOR ELDORADO, situada na Avenida Milão, esq. Com a Avenida Roma, s/n, Setor Eldorado, em frente ao Condomínio Âmbar, fundos do Condomínio Residencial Ônix;

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC  
Park Lozandes, Goiânia – GO  
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877  
gabinete.setec@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**

II – Autorizar a Sr<sup>a</sup>. MARIA APARECIDA FERREIRA e a Sr<sup>a</sup>. DALVA MENDES DE SOUZA SILVA a funcionar a título precário, em caráter provisório experimental o funcionamento da Feira Especial do Setor Eldorado a ser explorada concomitantemente;

III – A FEIRA DO SETOR ELDORADO funcionará aos domingos, no período noturno, de 16:00 h às 22:00 h; sendo que, a montagem das bancas não poderá anteceder mais de 2 (duas) horas do horário de início da Feira e a desmontagem não poderá ultrapassar a 2 (duas) horas do término da Feira;

IV – O período de validade da FEIRA DO SETOR ELDORADO, a título precário, por um período de experiência de 60 (sessenta) dias, ou até o trâmite final do Processo n° 46993471, de 27/12/2011, em nome de MARIA APARECIDA FERREIRA, o que acontecer primeiro, mediante o pré-cadastramento dos interessados;

V – A montagem, limpeza, banheiros químicos, energia elétrica e segurança pública são da responsabilidade exclusiva dos feirantes;

II – Determinar à Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, adote providências para a habilitação e o cadastramento dos feirantes, conforme art. 19, § 1° do Decreto n.º 2.835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia.

Dê ciência e publique-se

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 21 dias do mês dezembro de 2015.

**PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES**  
**Secretário da SEDETEC**

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC  
Park Lozandes, Goiânia – GO  
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877  
gabinete.setec@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICOLÓGA com especialidade em: Psicologia Clínica, Pessoa Física, **MARIA HELENA CHAVES GOMES DELALIBERA**, com endereço comercial na Rua 1138, n°212, Quadra 252, Lote 2 – Setor Marista, Telefone Comercial: 3245-1322, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 1584988 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 414.976.191-49 e no CRP sob o n° 1136 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

**MARIA HELENA CHAVES GOMES**

**DELALIBERA**

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga especialidade em Clínica Geral Pessoa Física, **SUZANI BERNINI DE BRITO**, com endereço comercial no Centro Comercial Fênix na Rua 08, n° 228, Sala 205, Setor Central, Telefone Comercial 3941-8509 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 1906.748- 6043852 SSP/GO, inscrita no CPF sob o N° 695.132.791-20 e no CRO/GO sob o n° 5910 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**SUZANI BERNINI DE BRITO**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional ODONTÓLOGO Especialidade: PERIODONTIA Pessoa Física, **WILSON FERREIRA BARBOZA JÚNIOR**, com endereço comercial na Rua 8, n°228, sala 205, Centro Comercial Fênix- Setor Central, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 3105781 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 033.063.946-37 e no CRO/GO sob o n° 5947 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 ( Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**WILSON FERREIRA BARBOZA JÚNIOR**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 267/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N° 1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Médico, Pessoa Física, **RUBERPAULO AMARAL DE MENEZES**, com endereço comercial na Avenida T-4, n° 1445, Hospital Premium, Setor Bueno, Telefone Comercial 3923-5000 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 3269546 SSP/GO, inscrito no CPF sob o N° 876.175.521-49 e no CREMEGO sob o n° 10280 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**RUBERPAULO AMARAL DE MENEZES**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Odontóloga especialidade em Odontopediatria Pessoa Física, **ROSILENE MENDONÇA GOMES**, com endereço comercial na Avenida República do Líbano, n° 2.417, Sala 306, Edifício Palladium Center, Setor Oeste, Telefone Comercial 3215-1458 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 1416852 SSP/GO, inscrita no CPF sob o N° 426.676.311-53 e no CRO/GO sob o n° 2909 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**ROSILENE MENDONÇA GOMES**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 386/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Médico Pessoa Física, **DAVID GONÇALVES DE MORAIS**, com endereço comercial na Clínica Médica Goiânia, na Rua 20, Quadra 60, Lote 123, n° 1095, Setor Centro, Telefone Comercial 3229-4950 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 226922 2º via SSP/GO, inscrito no CPF sob o N° 125.565.641-72 e no CREMEGO sob o n° 6252 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**DAVID GONÇALVES DE MORAIS**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 432/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA Especialidade: Endodontia, Pessoa Física, **ISABELLA THERCINA DE MIRANDA E SILVA**, com endereço comercial na Avenida República do Líbano, Edifício Palladium Center, n°2417, Setor Oeste, Telefone Comercial: 3215-2510, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 2167812 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 809.827.941-34 e no CRO/GO sob o n° 4866 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

**ISABELLA THERCINA DE MIRANDA**

**E SILVA**

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 537/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, ACIOLI SALES CAVALCANTE, com endereço comercial na Rua 3, n°170 – Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3089-6401, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 218.203 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 100.431.521-04 e no CREMEGO sob o n° 2527 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**ACIOLI SALES CAVALCANTE**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 577 /2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA, Especialidade: Endodontia Pessoa Física, **CRISTIANE DOMINGUES DE ALMEIDA** com endereço comercial na Avenida Portugal, Clínica Odonto Portugal, nº869, Setor Marista, Telefone Comercial: 3092-8715, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 305077028 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 532.299.751-20 e no CRO/GO sob o nº 9199, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**CRISTIANE DOMINGUES DE ALMEIDA**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 610/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N° 1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional **PSICOLÓGA** com especialidade em: Psicologia Clínica Pessoa Física, **ADRIANA MEGDA FALLONE**, com endereço comercial na Rua 06, n° 101 – Setor Centro Oeste, Telefone Comercial: 3211-3172 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 4995046 2ª via SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n° 741.447.821-15 e no CRP sob o n° 09/006968 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**ADRIANA MEGDA FALLONE**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 709/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Medica, Pessoa Física, **RENATA CRISTINE FIGUEIREDO CLETO**, com endereço comercial na Rua 08, Quadra 11, Lote 84 nº 646, Setor Central, Telefone Comercial 3201-6262 e 32016-889 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 119412625 IIFP/RJ, inscrita no CPF sob o N° 085.127.417-08 e no CREMEGO sob o nº 13220 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**RENATA CRISTINE FIGUEIREDO CLETO**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 713/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **RODRIGO DE CARVALHO GARCIA** com endereço comercial na Rua 05, n° 668, Setor Central, Telefone Comercial 3223-8084 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 1675972 SSP/GO, inscrito no CPF sob o N° 649.109.891-53 e no CREMEGO sob o n° 6535; doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 72.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**RODRIGO DE CARVALHO GARCIA**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 754/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Médico Pessoa Física, **HUMBERTO CARLOS BORGES**, com endereço comercial, na Rua 225, n° 158, Setor Leste Vila Nova, Fone comercial 3946-4711, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 2.797.207 SSP/GO, inscrito no CPF sob o N° 526.752.541-34 e no CREMEGO sob o n° 8635 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**HUMBERTO CARLOS BORGES**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 757/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, **SAMIR ANTONIO MADI**, com endereço comercial na Rua 6, n° 431, esquina com a rua 17, Setor Aeroporto, Telefone comercial: 3229-2336, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 1602554 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 418.534.071-00 e no CREMEGO sob o n° 7973 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**SAMIR ANTONIO MADI**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 771/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, **LIANE ROCHA COIMBRA**, com endereço comercial na Avenida T-6, n° 612, Setor Bueno, Telefone Comercial 3251-5036 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 3390593 2º via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 696.999.921-15 e no CRP sob o n° 002972 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**LIANE ROCHA COIMBRA**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 865 /2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional **MÉDICO**, Pessoa Física, **MARCELO CASTANHO LAVAQUI** com endereço comercial na Rua 5, Nº668, Setor Central, Telefone Comercial: 3223-8084 e no Hospital Santa Genoveva, na Avenida Concórdia, Quadra 79, Lote 10-E, nº26, Setor Santa Genoveva, Telefone Comercial:3264-9241, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 93812607 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 058.856.198-32 e no CREMEGO sob o nº 8879, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**MARCELO CASTANHO LAVAQUI**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2014**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Hematologista Pessoa Física, **DALTON BIACCHI PFEIFER**, com endereço comercial na Rua Silva Bueno, Quadra13, Lotes 20/21, Setor Jardim Nova Era, Telefone Comercial 3280-3383 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 7002119373 SSP/RS, inscrito no CPF sob o N° 303.137.320-00 e no CREMEGO sob o n° 6223 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**DALTON BIACCHI PFEIFER**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação, que entre si celebram a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS - ACICEG**.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, empresa pública Municipal, com sede na Avenida Nazareno Roriz, n. 1.122, Vila Aurora, Goiânia-GO, com CGC/MF n. 004181600001-53, neste ato representada por seu presidente **Edilberto de Castro Dias**, doravante denominada **COOPERADA**, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS-ACICEG**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.011.735/0001-28, sediada na Av. Bernardo Sayão, n° 1.777, sala 102, 1° andar, Setor Centro Oeste, Goiânia, Goiás, CEP-74.550-020, neste ato representado pelo seu Presidente, **Carlos Allan de Moraes**, doravante denominada **COOPERADORA** resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO 13**, fulcro na Lei 13.019 de 31/07/14 e 13.204/2015 (Nova Redação), artigo 116 da lei 8.666 de 21/06/93 e legislação pertinente, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO**, que limpeza urbana, compreendendo coleta de lixo e varrição, são atribuições da COMURG;

**CONSIDERANDO**, o grande volume diário de tráfego de pessoas e, conseqüentemente, a grande aglomeração de lixo nas calçadas e nas ruas 44 e adjacentes, no Setor Norte Ferroviário, tornando-se necessária uma maior atuação por parte da COMURG;

**CONSIDERANDO AINDA**, que o objeto deste Termo de Colaboração, não incidirá desembolso considerável, por parte da COMURG.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a instalação de 336 (trezentos e trinta e seis) lixeiras e Sistemas de Som nos logradouros públicos da Rua 44 e nas ruas adjacentes no Setor Norte Ferroviário, em colaboração com a **ACICEG - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS-ACICEG**, e conseqüentes melhorias na limpeza urbana na região em comento.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**:

### **I – Da COOPERADORA/ACICEG:**

- a) Fornecer: 168 (cento e sessenta e oito) postes galvanizados; 336 (trezentos e trinta e seis) lixeiras; 336 (trezentos e trinta e seis) caixas de som; 168 (cento e sessenta e oito) suportes para fixação das caixas de som; 336 (trezentos e trinta e seis), parafusos para fixação das lixeiras;
- b) Promover a manutenção periódica das lixeiras, com vistorias semanais, incluindo a troca de lixeiras com defeitos ou degradadas, pelo período de duração deste Termo;
- c) Após a autorização da AMMA, para a veiculação do sistema de som, ficará responsável pela veiculação de 02 (duas) horas diárias de notícias e informativos de interesse da **COMURG e do Município de Goiânia**;
- d) Responsabilizar-se, integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **COOPERADA**;

### **Da COOPERADA/COMURG:**

- a) Fica responsável pela instalação das lixeiras e caixas de som, inclusive, com mão de obra, máquinas/equipamentos, após a entrega do material pela **COOPERADORA**;
- b) Promover a coleta de lixo regularmente, no local, após a instalação das lixeiras;
- c) Fornecer o material de veiculação (mídia) antecipadamente, à **COOPERADORA**, para ser veiculado durante as 02 (duas) horas diárias destinadas a notícias e informativos de interesse da **COMURG e do Município de Goiânia**;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo de cooperação ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária informada pela **COMURG** n. 2915.8100.15.452.0020.2232.339039.00.110.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá vir a ser rescindido pela COMURG se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a **COOPERADORA** perder, por qualquer razão, a qualificação como executante dos serviços, não gerando nenhum ônus entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir d assinatura deste Termo, para a duração desta cooperação, com a renovação a cada ano, sob forma de autorização, desde que nesse período a COOPERADORA mantenha as lixeiras e caixas de som em perfeito estado de conservação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **DA PUBLICAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Este Termo de Colaboração será encaminhado à Controladoria Geral do Município, para certificação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam os COOPERADORES o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, 22 de dezembro de 2015.

Edilberto de Castro Dias  
**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**BM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 18.231.609/0001-37, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58218122**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Combustíveis, desenvolvida(s) na Avenida Consolação, Quadra: 03A, Lote: 16 ACPU 42A, Setor Vl. Adelia I E III, Goiânia, Go.